

## **Portaria Normativa nº 01/2019-GCG, de 16 de Janeiro de 2019**

Regulamenta as ações necessárias para a solicitação de policiamento ostensivo específico para “eventos festivos” públicos e/ou privados em todo o Estado de Sergipe, e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE no uso das suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela legislação vigente na Corporação, em especial o art. 4º da Lei nº 3.669, de 07 de novembro de 1995, e ainda:

Considerando a necessidade de definição das providências necessárias à solicitação de policiamento ostensivo específico à realização de “eventos festivos” públicos e/ou privados, pelo organizador do mesmo, em todo o Estado de Sergipe; Considerando a necessidade de normatização das ações da PMSE decorrentes de solicitação de policiamento ostensivo específico à realização de “eventos festivos”; e Considerando a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 4862/2017, na qual propõe nova redação ao art. 4º e “sugere-se” a adequação do art. 8º, da Portaria Normativa nº 55/2017-GCG, para “manter um padrão estético”, sugestão esta referendada pelo Ministério Público do Estado de Sergipe, através dos Ofícios nºs 386/2018-CEAP, de 29 de agosto de 2018 e 565/2018-CEAP, de 07 de dezembro de 2018,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Todos os eventos públicos, sejam de interesse público ou privado, deverão ser realizados em local fechado, seja por alvenaria ou por placas de fechamento, com revista individual na(s) entrada(s), independente de haver bilheteria ou não.

**Art. 2º.** O organizador do evento ficará responsável pela segurança e manutenção da ordem na área interna do local do evento, cabendo à Polícia Militar a realização do policiamento ostensivo nas áreas adjacentes.

**Art. 3º.** O responsável pelo evento deverá protocolar a solicitação de policiamento ostensivo, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, na Organização Policial Militar responsável, conforme previsto abaixo:

I – No Comando do Policiamento Militar da Capital (CPMC), sito à Rua Itabaiana, 336, Centro, Aracaju/SE, nos eventos que forem realizados na Grande Aracaju

(municípios de Aracaju, Nossa Senhora do Socorro, Barra dos Coqueiros, São Cristóvão, Itaporanga D'Ajuda, Laranjeiras, Maruim e Riachuelo).

II – No Comando do Policiamento Militar do Interior (CPMI), sito à Rua Itabaiana, 336, Centro, Aracaju/SE, nos eventos que forem realizados no interior do Estado de Sergipe, municípios não relacionados no inciso I deste artigo.

Parágrafo Único. O prazo a que se refere o caput deste artigo será de 40 (quarenta) dias quando o evento for ocorrer durante o período de festas populares, notadamente, Carnaval e Festejos Juninos.

**Art. 4º.** Em situações que restem demonstrado que a segurança é insuficiente para garantia e proteção do local, poderá ser utilizado emprego de efetivo policial extraordinário, mediante pagamento de Retribuição Financeira Transitória pelo Exercício Eventual de Atividade Extraordinária (RETAE), estando o seu deferimento condicionada a prévia autorização do Secretário de Segurança Pública, por meio de Portaria.

Parágrafo Único – Na hipótese do “caput”, o requerimento deverá ser protocolado no mesmo prazo e locais previstos no art. 3º desta Portaria Normativa.

**Art. 5º.** Recebida a solicitação, a Organização Policial responsável, notificará os organizadores do evento para comparecerem em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo de entrada da solicitação de policiamento, a fim de que tomem ciência do parecer da Polícia Militar acerca do emprego de policiamento ostensivo extraordinário para atendimento da demanda de segurança pública gerada pelo organizador.

**Art. 6º.** Havendo obstáculos administrativos ou ausência de pressupostos necessários ao deferimento do emprego do policiamento ostensivo extraordinário, a autoridade policial militar cientificará o organizador quanto a este fato.

**Art. 7º.** Recomenda-se aos organizadores dos eventos, que paralelamente ao preenchimento dos requisitos presentes nesta portaria, também providenciem:

I – Autorização provisória para ocupação do espaço público, expedida pelo órgão competente;

II – Alvará de funcionamento e utilização de aparelhagem sonora pela Prefeitura, através do seu Órgão competente;

III – Autorização provisória da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via, conforme o Art. 95 e seus parágrafos do CTB, para os eventos a serem realizados em vias públicas;

IV – ART-CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) expedida pelo CREA-SE quando houver a participação de “CARROS DE SOM” ou “TRIOS ELÉTRICOS”, individual para cada um dos veículos;

V – Autorização provisória da Autoridade de Transito com circunscrição sobre a via para realização de provas ou competições desportivas, inclusive seus ensaios, em via aberta à circulação, nos termos do Art. 67 do CTB, seus Incisos e Parágrafo Único;

VI – Certidão de aprovação do projeto de segurança contra incêndio e pânico expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar;

VII – Certidão da Defesa Civil aprovando a estrutura;

VIII – Croqui e/ou planta baixa da área do evento informando principalmente: saídas de emergência, postos médicos, localização de ambulâncias, palco, bares, banheiros, camarotes, locais destinados a estacionamentos e demais estruturas montadas ou de alvenaria.

**Art. 8º.** Em sendo identificado indícios de irregularidades no local do evento que ensejem danos e/ou risco à segurança de seus participantes, deverá o fato ser imediatamente comunicado ao Ministério Público Estadual, através de representação circunstanciada, objetivando a tomada das medidas pertinentes.

**Art. 9º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria Normativa nº 55/2017-GCG, datada de 04 de julho de 2017.

**Art. 10.** Publique-se em BGO, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE**, em Aracaju, 16 de janeiro de 2019.

MARCONY CABRAL SANTOS – Coronel QOPM

Comandante-Geral da PMSE